



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.245/88

"DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO DE IMÓVEL"

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

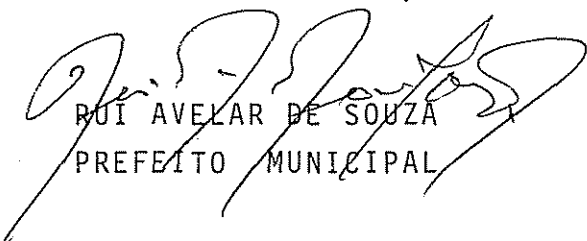
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a receber, em doação, um terreno constituído pelos lotes nºs 35, 36, 37 e 38 (trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito) do quarteirão nº 23 (vinte e três), localizados no Bairro Bom Destino, município de Santa Luzia, com área, limites e confrontações da planta originária do parcelamento em lotes do terreno matriculado sob o nº 18.182, Livro 2-B, fls. 116, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Santa Luzia, de propriedade da Companhia Imobiliária e Construtora Belo Horizonte - CICOBE.

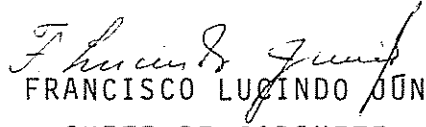
Artigo 2º - Destinam-se os lotes à construção de Escola e outras obras de interesse social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 25 de agosto de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE



COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE
CICUBE

INSCR. EST. 062.001001.0024 — CGC 17.276.825/0001-86
RUA GOITACASES, 52 — 1º ANDAR — TEL. 224-5433
BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

MINUTA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO

OUTORGANTE DOADORA: - COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE - CICUBE - sociedade anônima, sediada em Belo Horizonte - MG, com sede à rua Goitacases, 52-1º andar - C.G.C. 17.276.825/0001-36, neste ato representada por seus diretores; Dr. Dalmo Soares de Matos, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 000 913 836-68, CIM/70.128-SSP-MG; Dr. Lucas Soares Nogueira, brasileiro, casado, advogado, CPF 110 726 526 68, residentes em Belo Horizonte - MG.-----

OUTORGADA DONATÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG, representada neste ato pelo prefeito, Dr. RUI AVELAR DE SOUZA e secretários.-----

OBJETO: - Lotes de terreno de n.ºs. 35, 36, 37 e 38 (trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito) do quarteirão n.º 23 (vinte e três) localizados no BAIRRO BOM DESTINO - Santa Luzia-MG, com área limites e confrontações da respectiva planta, que fica fazendo parte integrante desta escritura, originária do parcelamento em lotes do terreno matriculado sob n.º 18.182, livro n.º 2-B, fls. 116, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Luzia-MG;-----

VALOR: - (Para efeitos fiscais)-----

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Além das usuais, mais as seguintes:
1º - que os lotes doados se destinam à Construção de escolas e outras obras de interesse social
2º - que a área doada não poderá ser alienada, no todo ou em parte, sob qualquer forma, nem ter finalidade diversa da mencionada, sob pena de nulidade do ato e de reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal;
3º - que fica fazendo parte integrante deste instrumento, ainda, todos os atos, laudo e certidões do processo n.º _____ arquivado na Prefeitura,

Nilo M. G. Rezende
Visto 22 / 07 / 88
— CICUBE —

Belo Horizonte, 18 de julho de 1.988
CICUBE
CIA. IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE
[Assinatura]
DIRETOR
CICUBE
CIA. IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE
[Assinatura]
DIRETOR